



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CÓDIGO DE OBRAS DE ARTHUR SABOYA.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A municipalidade adota para incorporar às suas posturas, o Código de Obras de Arthur Saboya (Lei nº 3.427, de 19 de novembro de 1929), com exceção de:

1- Emolumentos

2 – Artigos, parágrafos e alíneas só aplicáveis na cidade de São Paulo (Capital).

Art. 2º - O Capítulo V do Código de Posturas do Município e a Lei Municipal nº 214, de 17 de dezembro de 1953, só terão aplicação na parte que o Departamento de Obras Públicas reconheça necessário para a boa aplicação do Código de Obras de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 30 de novembro de 1954.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal